

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 31 DE 2 DE JULHO DE 1965

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar nos seguintes Título e Dotações.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais etc. tendo em vista a lei nº30 de 23 de Junho de 1965 da Camara Municipal, que Dexcretou e eu sanciono e promulgo seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento créditos suplementares nos Títulos e Dotações que se segue.

Titulo 1º - Governo e Administração Geral 3-1-1-1- Ajuda de Custas CR\$ / CR\$150.000, Dotação 3-1-3-0- Correspondencia Oficial Cr10.000 Dotação 3-1-3-0- Impressão e Publicação CR\$50.000, Dotação / -3-1-5-0- Despesas do exercicio Anterior CR\$830.000, Dotação -3-1-4-0- Diligências Policiais CR\$15.000.

Titulo 4º -Energia Eletrica Dotação 3-2-2-0- Para compra de Combustivos e Lubrificantes CR\$600.000, Dotação 3-1-4-0-Despesas miudas pronto pagamento CR\$20.000.

Titulo 5º -Transporte e Comunicação Dotação 3-1-3-0- Conservação de Estadas CR\$500,000.

Titulo 9º -Instituições Privadas Dotação 3-2-1-5-Associação Brasileira de Municipios Secção do Ceará CR\$40.000.

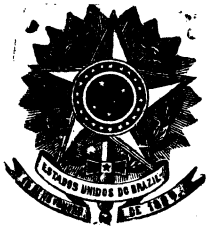
Titulo 10 -Habitação e Serviços Urbanos Dotação 3-1-4-0- CR\$10.000.

Art. 2º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 2 de Julho de 1965.

Operacion Pinheiro de Azevedo
Prefeito Municipal

Francisco Horácio Sobrinho
Secretario



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº ⁶⁴ 31 DE 2 DE JULHO DE 1965

Autorisa ao Chefe de Poder Executivo a abrir crédito suplementar nos seguintes Títulos e Dotações.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, no uso de suas atribuições legais etc. tendo em vista a lei nº 30 de 23 de Junho de 1965 da Câmara Municipal, que Decretou e eu sancione e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento créditos suplementares nos Títulos e Dotações que se seguem.

Título 1º - Governo e Administração Geral 3-1-1-1- Ajuda de Custas CR\$ / CR\$150.000, Dotação 3-1-3-0- Correspondência Oficial CR\$10.000 Dotação 3-1-3-0- Impressão e Publicação CR\$50.000, Dotação / -3-1-5-0- Despesas de exercício Anterior CR\$830.000, Dotação -3-1-4-0- Diligências Policiais CR\$15.000.

Título 4º - Energia Elétrica Dotação 3-2-2-0- Para compra de Combustíveis e Lubrificantes CR\$600.000, Dotação 3-1-4-0- Despesas miúdas e pronto pagamento CR\$20.000.

Título 5º - Transporte e Comunicação Dotação 3-1-3-0- Conservação de Estradas CR\$500.000.

Título 9º - Instituições Privadas Dotação 3-2-1-5- Associação Brasileira de Municípios Seção de Ceará CR\$40.000.

Título 10 - Habitação e Serviços Urbanos Dotação 3-1-4-0- CR\$10.000.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 2 de Julho de 1965.

Francisco Ribeiro de Albuquerque
Prefeito Municipal

Francisco Abrásio Sobrinho
Secretário